

RESOLUÇÃO Nº 265-ANTAQ, DE 5 DE JULHO DE 2004.

PRORROGA OS PRAZOS DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 3º DO ART. 50 E O ART. 51 DA RESOLUÇÃO Nº 55-ANTAQ, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 126, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003, QUE APROVA A NORMA SOBRE ARRENDAMENTO DE ÁREAS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DESTINADAS À MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE CARGAS E AO EMBARQUE DE PASSAGEIROS.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 001-ANTAQ, de 22 de fevereiro de 2002, considerando o que foi deliberado pela Diretoria em sua 107ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias os prazos de que trata o parágrafo 3º do art. 50 e o art. 51 da Resolução nº 55-ANTAQ, de 16 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução nº 126, de 13 de outubro de 2003, que aprova a NORMA SOBRE ARRENDAMENTO DE ÁREAS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DESTINADAS À MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE CARGAS E AO EMBARQUE DE PASSAGEIROS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA
Diretor-Geral

Publicada no DOU I , de 06/08/2004